

Código de validação: D6546B4AF7

RESOL-GP - 562023

**Altera o horário de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a importância de garantir tratamento igualitário às competições esportivas (porquanto a Resolução-TJMA nº 90/2022 modificou o horário de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão nos dias de jogos da Seleção Brasileira Masculina de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022), a valorização do esporte feminino e a equidade de gênero (CF, arts. 5º I, 217), objetivos desta Corte Estadual evidenciados em diversas ações institucionais promovidas pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER e do Comitê da Diversidade e, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão durante os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023;

**CONSIDERANDO** que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis,

R E S O L V E, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento do Poder Judiciário na 1ª fase dos jogos da Seleção Brasileira Feminina durante a Copa do Mundo.

§1º O expediente iniciará às 11 horas, quando o jogo da Seleção Brasileira tiver seu início às 7 horas, e quando os jogos da seleção brasileira iniciarem às 8 horas, o funcionamento do judiciário será a partir das 12 horas, mantido o trabalho remoto para o atendimento de medidas urgentes.

Art. 2º As horas não trabalhadas, em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º, serão objeto de compensação no período de 1º de agosto a 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – A compensação deverá ser autorizada e fiscalizada pelo gestor da unidade, observada a conveniência dos serviços institucionais.

Art. 3º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, haverá regulamentação específica, caso os horários sejam diversos dos descritos no artigo anterior.

Art. 4º O Plantão Judiciário de 1º e 2º Grau funcionará em seu horário normal e atenderá por meio dos contatos disponíveis no site do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 5º As unidades administrativas e judiciais poderão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, a fim de possibilitar aos magistrados e magistradas e servidores e servidoras optarem por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de julho de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/07/2023 11:18 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

130/2023	20/07/2023 às 15:35	21/07/2023
----------	---------------------	------------